



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Fundação Municipal de Cultura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mylena Cechinel Da Silva Zanette	DATA: 05/06/2024
E-MAIL: elias.junior@icara.sc.gov.br	TELEFONE: (48) 48 3431-3500

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de espetáculo Stand Up com BADIN – O COLONO, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2024, no festival das etnias, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

O município de Içara justifica a contratação da referida atração, por processo de inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/21 que em seu artigo 74 preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso II, especificamente, reconhece que a contratação de artistas/atrações enseja a inexigibilidade de licitação, isto por que, devido à sua natureza subjetiva torna inviável a competição. Por tratar-se de arte não é, como já dito, objetiva, assim sendo, não segue métodos computáveis, portanto, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. A razão da escolha do artista/atração norteou-se por seu reconhecimento nacional e sólida consagração pública. Tal atração tem por objetivo compor o festival das etnias, que por sua vez tem o intuito de promover momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, shows artísticos musicais e/ou *stand up comedy*¹, visando o entretenimento de todos os munícipes e, na mesma via, promover o resgate de fatores étnicos que estão arraigados em nossa região. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

Por tratar-se de inexigibilidade com fundamento do artigo 74 da Lei 14.133/21², isto é, contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, que fará apresentação única, trata-se, portanto, de unidade indivisível e única da prestação do serviço.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo para execução do serviço é a data limite indicada no tópico seguinte, qual seja, o dia 03 de agosto de 2024, com horário de início previsto para às 21h00 e com tolerância de atraso de 30 minutos.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2024, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria de Fazenda, conforme bloqueio que seguirá em anexo.

6. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento será realizado pelo servidor Elias Júnior Gonçalves - Matrícula: 502040, representando a Fundação Municipal de Cultura.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Elias Júnior Gonçalves - Matrícula: 502040, representando a Fundação Municipal de Cultura.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

¹ Termo de origem inglesa referente a um espetáculo de humor apresentado por um único artista.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA



DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA

Mylena Cechinel Da Silva Zanette

Matrícula: 11514

Içara, 24 de junho de 2024